

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO/PRESIDÊNCIA 008/2023.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO LEOPOLDO/MG, instituído pela Lei Municipal N° 1837 de 20/09/1992, GLAUBER DOS SANTOS LELES no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal N° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

Considerando a Lei Municipal N° 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimentos dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

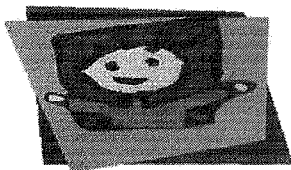
Considerando as atribuições da Presidência fixadas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho aprovado em Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 22 de junho de 2022 conforme Resolução N° 034/2022,

Considerando presente o horário de 23:05h e a apuração até este momento dos votos das mesas receptoras 01 e 02 utilizadas na etapa de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no ano de 2023;

Considerando a existência de 15 (quinze) urnas receptoras de votos a serem apurados nesta etapa de apuração de votos iniciada às 18:20 h;

Considerando o visível cansaço dos membros da mesa apuradora, alguns com idade superior a 60 anos;

Considerando o permissivo contido no Edital aprovado pela Resolução n° 034/2022 de solução das questões omissas pela mesa diretora do CMDCA e Comissão Organizadora do processo e,



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

Considerando a deliberação unânime dos Membros da Mesa Diretora e da Comissão de Organização em reunião realizada nesta data e horário em sala da Escola Estadual São José, local de votação e da apuração.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Ítem 7.5.3”a” do Edital aprovado pela Resolução 034/2023, como segue:

7.3.”a”) Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado e/ou qualquer expressão além da sinalização em espaço próprio do candidato escolhido respeitada a aferição predominante da vontade do eleitor;

Art.2º – Determinar a interrupção dos trabalhos da comissão de apuração dos votos e seu reinício na próxima 3ª feira dia 03 de outubro de 2023 às 18:00h no salão anexo a Sede do CMDCA – Rua Benedito Valadares, 61, centro, nesta cidade;

Art.3º – Autorizar os membros da Mesa Diretora, a Comissão Organizadora a constituírem até 03 (três) mesas apuradoras, convidando para sua composição os mesários e mesárias da mesa receptora de votos;

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 2023.

GLAUBER DOS SANTOS LELES
PRESIDENTE DO CMDCA/PL – ANO 2023